EDITAL Nº 008/2026
REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2027

Dispõe sobre os procedimentos, critérios e prazos para a rematrícula on-line dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Balneário Rincão – SC, para o ano letivo de 2027.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normas educacionais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece os procedimentos para a rematrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Balneário Rincão para o ano letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de rematrícula dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Balneário Rincão no ano letivo de 2026, assegurando a continuidade de seu percurso escolar em 2027.

1.2. O processo de rematrícula contemplará:
I – Educação Infantil – Creche;
II – Educação Infantil – Pré-escola;
III – Ensino Fundamental, nos anos escolares ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

1.3. A rematrícula corresponde ao procedimento de renovação do vínculo escolar do estudante para o ano letivo subsequente, mediante confirmação e atualização das informações cadastrais.

1.4. O presente Edital não contempla matrículas de novos estudantes, inscrições para novas vagas ou transferências externas, que serão regulamentadas por procedimentos específicos.

2. DAS UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES

2.1. O processo de rematrícula abrangerá as seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Rincão:

I – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs)

Unidade escolar	Localidade
CEI A Pequena Sereia	Mirassol
CEI Balanço das Ondas	União
CEI Cantinho do Rincão	Urussanga Velha
CEI Mundo Mágico	Lagoa dos Freitas
CEI Navegando no Saber	Zona Sul
CEI Peixinho Dourado	Centro
CEI Pôr do Sol	Barra Velha
CEI Sonho Infantil	Pedreiras

II – ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade escolar	Localidade
Escola de Educação Básica Municipal Arroio Rincão	Centro
Escola Municipal de Ensino Fundamental José Reus	Lagoa dos Freitas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Amélia de Souza Silva	Barra Velha

2.2. Todas as unidades escolares relacionadas neste Edital participarão do processo de rematrícula por meio de um único formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PERÍODO E DA FORMA DE REMATRÍCULA

3.1. A rematrícula para o ano letivo de 2027 será realizada exclusivamente de forma on-line, no período de:
Início: 25/*11*/2026, às 8h horas.
Término: 27/*11*/2026, às 18h horas.

3.2. O procedimento será realizado por meio de **link único de acesso**, válido para todas as escolas municipais e Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Municipal de Ensino de Balneário Rincão.

3.3. O link para realização da rematrícula será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação somente na data de abertura das inscrições, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e das unidades escolares.

3.4. Os pais ou responsáveis legais deverão acessar o link, preencher o formulário eletrônico com as informações solicitadas e identificar corretamente a unidade escolar em que o estudante se encontra matriculado no ano letivo de 2026.

3.5. Não será necessário comparecer presencialmente à unidade escolar para realizar a rematrícula, salvo em situações excepcionais em que seja necessário atendimento ou orientação específica.

3.6. Os pais ou responsáveis que encontrarem dificuldades de acesso à internet ou de preenchimento do formulário poderão procurar a unidade escolar ou a Secretaria Municipal de Educação para receber auxílio.

3.7. Eventuais problemas técnicos deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Educação, para orientação e adoção das providências cabíveis.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REMATRÍCULA ON-LINE

4.1. Para realizar a rematrícula, os pais ou responsáveis legais deverão:

I – Acessar o link único disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Selecionar a unidade escolar em que o estudante está matriculado;
III – Informar os dados de identificação do estudante;
IV – Atualizar as informações cadastrais solicitadas;
V – Informar os dados do pai, mãe ou responsável legal;
VI – Atualizar endereço, telefones e demais informações necessárias;
VII – Preencher as informações complementares solicitadas no formulário;
VIII – Conferir os dados antes do envio;
IX – Finalizar e enviar o formulário eletrônico dentro do prazo estabelecido.

4.2. O preenchimento e o envio do formulário eletrônico constituirão o procedimento de solicitação e confirmação cadastral para a rematrícula.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares serão responsáveis pela conferência das informações e pelo registro da renovação do vínculo escolar no sistema de gestão escolar.

4.4. Os pais ou responsáveis deverão guardar o comprovante de envio ou número de protocolo, caso disponibilizado pela plataforma.

4.5. O preenchimento do formulário deverá ser realizado com informações completas, corretas e atualizadas.

4.6. Em caso de informações incorretas ou incompletas, a unidade escolar poderá entrar em contato com o responsável para solicitar a devida correção.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

5.1. Durante o processo de rematrícula, poderão ser solicitadas informações relativas aos seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento ou documento de identificação do estudante;
II – CPF do estudante;(obrigatório)
III – Documento de identificação e CPF dos pais ou responsáveis legais;
IV – Comprovante de residência atualizado;
V – Declaração de situação vacinal atualizada, conforme a legislação aplicável;
VI – Documentos referentes à guarda ou responsabilidade legal, quando necessário;
VII – Informações sobre condições de saúde, restrições alimentares e necessidades específicas relevantes ao atendimento escolar;
VIII – Comprovante de renda ou declaração de trabalho (obrigatório para vaga em turno Integral).

5.2. As informações já existentes no cadastro escolar poderão ser aproveitadas, desde que atualizadas e conferidas.

5.3. Eventuais pendências documentais deverão ser orientadas para regularização, sem prejuízo indevido do direito à educação.

5.4. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão escolar e ao atendimento educacional, observando-se a legislação de proteção de dados pessoais.

6. DA REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. A rematrícula das crianças atendidas na Educação Infantil abrangerá as etapas de Creche e Pré-escola.

6.2. A organização das turmas observará a faixa etária das crianças, as normas educacionais vigentes e a data de corte de 31 de março.

6.3. Os pais ou responsáveis deverão preencher o formulário eletrônico de rematrícula, identificando corretamente o Centro de Educação Infantil em que a criança se encontra matriculada.

6.4. A organização das turmas para 2027 será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a legislação vigente, a estrutura das unidades escolares e os critérios pedagógicos.

6.5. A transição das crianças entre Creche, Pré-escola e Ensino Fundamental deverá ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade do percurso educacional.

7. DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

7.1. A continuidade do atendimento em período integral observará os critérios estabelecidos pela regulamentação municipal vigente e pela organização da oferta educacional para 2027.

7.2. Caso exigida por norma municipal aplicável, a comprovação das condições necessárias para o atendimento em período integral deverá observar as orientações e os documentos especificados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Os critérios de atendimento deverão ser objetivos, transparentes e divulgados às famílias, respeitando os direitos das crianças.

8. DA REMATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

8.1. A rematrícula dos estudantes do Ensino Fundamental será realizada por meio do mesmo formulário eletrônico disponibilizado para toda a Rede Municipal de Ensino.

8.2. Os responsáveis deverão identificar a unidade escolar em que o estudante está matriculado no ano letivo de 2026 e preencher os dados solicitados.

8.3. A organização dos estudantes nos anos escolares para 2027 observará os resultados do processo de avaliação, promoção, progressão e demais normas educacionais vigentes.

8.4. A definição das turmas e turnos será realizada pela Secretaria Municipal de

Educação, considerando os critérios pedagógicos e administrativos aplicáveis.

9. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DOS TURNOS

9.1. A organização das turmas para o ano letivo de 2027 será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:
I – O quantitativo de estudantes;
II – A faixa etária e o ano escolar;
III – A capacidade física e estrutural das unidades;
IV – A disponibilidade de profissionais e espaços adequados;
V – A legislação vigente;
VI – As necessidades pedagógicas e de acessibilidade;
VII – A continuidade do atendimento educacional.

9.2. A confirmação da rematrícula não assegura automaticamente a permanência no mesmo turno frequentado em 2026.

9.3. Eventuais alterações de turno ou unidade escolar deverão observar critérios objetivos, as normas aplicáveis e a comunicação aos responsáveis.

Parágrafo Único: A prioridade na escolha e confirmação do turno desejado será definida por ordem de inscrição, considerando a data e o horário de envio do formulário de rematricula. Os responsáveis que realizarem a inscrição primeiro terão prioridade na escolha do turno, conforme a disponibilidade de vagas, sendo garantida a rematricula do aluno, independentemente do turno.

10. DO NÃO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO NO PRAZO

10.1. Os pais ou responsáveis deverão realizar o procedimento de rematrícula dentro do período estabelecido neste Edital.

10.2. O não preenchimento do formulário no prazo não acarretará cancelamento automático do vínculo escolar.

10.3. As unidades escolares deverão identificar os estudantes cujos responsáveis não concluíram o procedimento e realizar contato para orientação e regularização.

10.4. Os casos não regularizados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e providências, observada a garantia do direito à educação.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

11.1. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – Divulgar o período de rematrícula às famílias;
II – Orientar sobre o acesso ao formulário eletrônico;
III – Auxiliar os responsáveis que apresentarem dificuldades para realizar o procedimento;
IV – Acompanhar o quantitativo de rematrículas realizadas;
V – Conferir e atualizar as informações cadastrais;
VI – Identificar e acompanhar os casos de rematrícula não concluída;
VII – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais dificuldades ou situações excepcionais.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

12.1. Compete aos pais ou responsáveis legais:

I – Observar o prazo estabelecido para a rematrícula;
II – Acessar o formulário eletrônico disponibilizado oficialmente;
III – Preencher corretamente as informações solicitadas;
IV – Conferir os dados antes do envio;
V – Manter atualizados endereço, telefone e demais informações de contato;
VI – Acompanhar as comunicações oficiais da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O processo de rematrícula obedecerá ao seguinte cronograma:

Procedimento	**Data**
Publicação do Edital	13/11/2026
Divulgação do link único	18/11/2026
Abertura das rematrículas	25/11/2026
Encerramento das rematrículas on-line	27/11/2026
Conferência das informações pelas unidades escolares	30/11/2026

Obs.: O sistema abrirá no dia 25/11/2026 às 8h e fechará a realização das inscrições no dia 27/11/2026 às 18h.

13.2. O mesmo período de rematrícula será aplicado às unidades escolares abrangidas por este Edital, salvo alteração expressa divulgada oficialmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A rematrícula será gratuita, sendo vedada qualquer cobrança para sua realização.

14.2. O link único de rematrícula será divulgado exclusivamente nos canais oficiais do Município e das unidades escolares, na data de abertura do processo.

14.3. O envio do formulário não dispensa eventual complementação de informações necessária à atualização cadastral.

14.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as disposições legais vigentes.

14.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução deste Edital.

14.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 13 de novembro de 2026.

JUCILENE ANTÔIO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação